

## Artigo 14.º

**Contratos de mandato**

1 — As actividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do presente Regulamento serão asseguradas pela CCE-CIMLT mediante a celebração de contrato de mandato administrativo entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e cada uma das entidades adjudicantes abrangidas.

2 — Nos casos previstos no número anterior, as despesas inerentes ao procedimento de formação de cada contrato a celebrar em concreto são da responsabilidade da entidade adjudicante beneficiária, salvo indicação em contrário do contrato de mandato.

3 — O contrato referido no n.º 1 regula as relações entre a CCE-CIMLT e a entidade adjudicante beneficiária e define, designadamente, as prestações abrangidas pelo objecto do contrato em questão, a definição das actividades acessórias acordadas, os critérios e modo de pagamento da remuneração, caso exista, e a duração do contrato.

## Artigo 15.º

**Casos omissos e dúvidas**

Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos por deliberação fundamentada da Assembleia Intermunicipal da CIMLT.

## Artigo 16.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

15 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração da CIMLT, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

304600908

**MUNICÍPIO DE ALANDROAL****Aviso n.º 10110/2011****Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 15455/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 150, de 04 de Agosto de 2010, e de acordo com a lista unitária de ordenação final, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Boanova Balancé Rocha e Idália do Carmo Cidades Rocha Montalto, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2011, integradas nas carreira e categoria de Assistente Técnico, com a remuneração de € 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única.

6 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

304580901

**MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA****Aviso n.º 10111/2011****Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira unicategórica de técnico superior (área da educação), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, não se encontrando constituídas reservas de recrutamento neste Município, e estando a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC temporariamente dispensada, torna-se público que, atento o previsto na alínea *a*) do n.º 2 e no n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, foi autorizada pela Câmara Municipal de Alcobaca, por deliberação tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 24/01/2011, a abertura de

procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na Carreira unicategórica de Técnico Superior (Área da Educação), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Prazo de candidaturas: dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — O presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na sua actual redacção, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na sua actual redacção, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de Trabalho: Unidade de Educação da Câmara Municipal de Alcobaca e Centros Escolares do Concelho.

5 — Validade do procedimento concursal: é aplicável o disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Em cumprimento do estabelecido na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, correspondente ao nível 15 da tabela remuneratória única, actualmente fixado em € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

8 — Descrição das funções: As constantes no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, correspondendo-lhe o grau 3 de complexidade funcional.

8.1 — Caracterização dos Postos de Trabalho: os postos de trabalho a ocupar inserem-se no domínio das competências previstas no artigo 45.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alcobaca, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 2011, aplicando-se ainda o disposto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção.

9 — Em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º, e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, o recrutamento deverá iniciar-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9.1 — Em conformidade com despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 5 de Abril de 2011, conforme previsto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do constante no ponto anterior, e tendo em conta os princípios de economia, eficácia e eficiência, o recrutamento é efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Requisitos de Admissão:

10.1 — Requisitos gerais de admissão: possuir os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b*) 18 Anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos específicos: Licenciatura em Ciências da Educação.

10.3 — O candidato deve reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação da candidatura.

10.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica este procedimento.

10.5 — Do universo de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, apenas se poderão candidatar aqueles com remuneração igual ou superior à que resulta do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.